

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG/ConsUni**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

**RESOLUÇÃO COG Nº 316, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020****Dispõe sobre a aprovação de critérios para distribuição de bolsas do Programa de Monitoria da UFSCar em 2020**

**O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos**, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 10 de fevereiro de 2020 para sua 86ª Reunião Ordinária, e

CONSIDERANDO Relatório final da Comissão nomeada através do Ato Administrativo 020/2019 de 18 de setembro de 2019, para propor critérios para distribuir entre os centros a verba destinada ao Programa de Monitoria na UFSCar.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23112.003178/2020-01,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, Relatório Final da Comissão de Monitoria, no qual são estabelecidos critérios de distribuição das bolsas do Programa de Monitoria na UFSCar entre os Centros no ano de 2020, baseado em uma análise que utilizou os seguintes dados dos últimos 5 anos por centro:

- I. O número de turmas ofertadas;
- II. O número de créditos práticos ofertados;
- III. O número de créditos teóricos ofertados;
- IV. O número de inscrições em atividades;
- V. O número de reprovações.

Resultando nos seguintes percentuais:

- Centro de Ciências Agrárias - 7,625141 %
- Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - 10,03043 %
- Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia - 38,43832 %
- Centro de Ciências em gestão e Tecnologia - 4,908135 %
- Centro de Ciências Humanas e Biológicas - 7,329587 %
- Centro de Ciências da Natureza - 3,236836 %
- Centro de Ciências e Tecnologia para a Sustentabilidade - 4,596561%
- Centro de Educação e Ciências Humanas - 23,83499%

Art. 2º O número de bolsistas em 2020, por Centro, é calculado através dos percentuais acima, após a definição do orçamento anual da monitoria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof.ª Dr.ª Claudia Buttarello Gentile Moussa**

Vice-Presidente do Conselho de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Buttarello Gentile Moussa, Vice-Presidente do Conselho**, em 10/02/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0121797** e o código CRC **C28943CD**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003178/2020-01

SEI nº 0121797

*Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019*